



ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
CNPJ 13.273.859/0001-16

Vitória da Conquista, 05 de novembro de 2015

Of. 94/2015

Magnífico Reitor

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Magnífico Reitor,

Os professores da UESB que recebem adicional de insalubridade foram solicitados, por meio dos departamentos, a preencherem um formulário a ser entregue até o dia 05 de novembro.

Contudo, as informações que foram encaminhadas para subsidiar a resposta dos professores estão gerando uma série de dúvidas que apenas podem ser dirimidas pela própria Universidade. Também é importante registrar a exiguidade do prazo que foi dada aos docentes para providenciarem o solicitado.

Com efeito, cumpre mencionar, inicialmente, que há pouco tempo fora realizada uma perícia pelo próprio Estado da Bahia nas condições de trabalho dos professores da UESB. O laudo resultante desta perícia reconhece para alguns professores o direito a percepção do adicional de insalubridade. Tal perícia fora realizada por profissionais especializados, que analisaram de forma minudente e aprofundada as condições de trabalho dos professores.

11/2

Dessa maneira, mister demarcar que o primeiro ponto que tem gerado dúvidas é justamente a falta de conhecimento especializado destes para responder ao questionário encaminhado pelo Governo do Estado, vez que estes não tem formação específica como médicos do trabalho para responder questões técnicas atinentes a condições de trabalho insalubre.

O segundo ponto e este, sem sombra de dúvida, o mais grave, é que o Governo indica que o questionário deverá ser respondido com base na Portaria do TEM 3.311/89, que segundo informação do próprio Estado fora revogada pela Portaria n. 546/2010, de 11 de março de 2010.

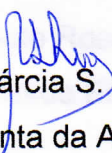
Assim, considerando a importância da matéria, a AduSB vem, por meio do presente instrumento, apresentar os seguintes questionamentos:

- a) Por que o ofício encaminhado pela SAEB no dia 9 de setembro, conforme documento em anexo, solicitando o preenchimento do formulário, só foi encaminhado aos Departamentos na primeira semana de novembro?
- b) Tendo em vista a falta de conhecimento técnico especializado dos professores, como médico do trabalho, para responderem o formulário apresentado pelo Governo do Estado, estes podem apresentar como resposta o próprio laudo confeccionado pela perícia médica realizada pelo Estado? A Reitoria, neste caso, poderia providenciar todos os laudos, provavelmente arquivados na pasta funcional dos docentes, para anexar aos formulários?
- c) As respostas ao formulário deverão ser feitas com base em uma portaria que fora revogada? Este procedimento adotado pelo Estado não viola o princípio da legalidade? A Reitoria questionou ou questionará a procuradoria Jurídica da UESB e a SAEB sobre a referida orientação?
- d) Qual legislação deve amparar o preenchimento do formulário encaminhado pelo Governo do Estado?

Considerando a gravidade do exposto, a Adusb solicita da Reitoria desta Universidade que responda aos questionamentos supracitados com urgência e que encaminhe à SAEB o pleito de dilatação do prazo para o envio dos formulários e pedido de agenda para discutir a metodologia adotada pelo Governo.

Em tempo, solicitamos ainda, uma reunião urgente da reitoria com a Adusb para discutir a insalubridade e a pauta interna da categoria. Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,


Profª Márcia S. Lemos
Presidenta da Adusb

RECEBIDO DA REITORIA
05 / 11 / 15 às 17 / 19

Mélma

RECEBIDO DA REITORIA
às _____ / _____ / _____